

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2022

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Transporte Fluvial para fornecimento de Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Secretaria Municipal de Administração

2.1. A Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF, justificar a grande necessidade da Contratação de empresa especializada em Transporte Fluvial para fornecimento de Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos, uma vez que é imprescindível a aquisição para o transporte intermunicipal atendendo as demandas das Secretarias vinculados a Prefeitura Municipal de Portel, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos para o desenvolvimento das atividades diárias;

2.1.1 Considerando, que a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos para o desenvolvimento das atividades;

2.1.2. Considerando, que a todas as Secretarias depende de Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos, para o deslocamento até Belém ou Breves para apoio das as atividades diárias;

2.1.4. A aquisição de Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos, torna-se de suma importância para evitar interrupções dos serviços das Secretarias vinculados a Prefeitura Municipal de Portel;

2.1.5. Considerando, que o fornecimento de Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos tem caráter emergencial, tendo como principal objetivo atender as demandas diárias dos serviços desta administração, através de deslocamentos que são indispensáveis para o andamento das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Portel;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.2. Pontua-se aqui, a necessidade da referida Contratação de empresa especializada em Transporte Fluvial para fornecimento de Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos, devido à grande necessidade de garantir a continuidade dos serviços oferecidos a população de Portel;

2.3. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de Portel;

2.4. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

2.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos fornecimentos de **Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos** ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.6. Diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição de Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos, objetivando, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de **Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos** para o desenvolvimento das atividades diárias das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Portel.

2.2. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

2.2.1. Justifica-se a obtenção de Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos, devido a sua grande necessidade para cobrir as demandas de trabalho nas unidades vinculadas a Secretaria de Assistência Social, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para o deslocamento intermunicipal para realização das atividades fora do Município de Portel.

2.2.2. Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente as famílias carentes de nosso município em uma forma de assistência, oferecendo Passagens Fluviais para o deslocamento intermunicipal quando os serviços não puderem ser realizados no Município de Portel, visando garantir a continuidade dos serviços oferecidos aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Sendo assim, o fornecimento de Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos tem caráter emergencial, tendo como principal objetivo atender as demandas diárias dos serviços desta Secretaria,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

através de deslocamentos que são indispensáveis para o andamento das atividades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.4. Ressalto, portanto, a grande necessidade do funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente que utiliza de Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos, diante da necessidade de deslocamentos que não de suma importância a Secretaria Municipal de Assistência Social, no apoio das as atividades administrativas;

2.2.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos fornecimentos de **Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos** ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.2.6. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição de **Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos** constantes deste termo de referência, visando atender os serviços da Secretaria de Assistência Social e aos cidadãos mais carentes que necessitam de **Passagens Fluviais**, para deslocamento intermunicipal, bem como, para dar andamento, de forma satisfatória, às constantes demandas elencadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.3. Secretaria Municipal de Saúde

2.3.1. Justifica-se a presente aquisição de Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos, uma vez que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras das unidades, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência nas unidades vinculadas a Saúde do Município de Portel/PA;

2.3.2. Considerando, que a Secretaria Municipal de Saúde depende de Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos, para apoio das as atividades diárias;

2.3.3. Considerando, que os pacientes em muitas vezes precisam de um tratamento de Saúde mais avançado e precisa ser transferido para Breves, em outros casos até mesmo a Belém, por tanto a Secretaria Municipal de Saúde depende de Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos, para apoio aos pacientes deste Município;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.3.4. A aquisição de Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos, torna-se de suma importância para evitar interrupções dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde;

2.3.5. Destaca-se que Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos que estamos solicitando são necessários para a realização atender as Unidades de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria de Saúde;

2.3.6. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo o Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos indispensáveis para o deslocamento intermunicipal, atendendo as demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria de Saúde;

2.3.7. A Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população;

2.3.8. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos fornecimentos de **Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos** ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.3.9. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência, visando o pleno integral funcionamento de todas as Unidades de Saúde, ofertando **Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos** em diversos locais de trabalhos.

2.4. Secretaria Municipal de Educação

2.4.1. Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação de Portel é adquirir Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos que seguem relacionados, para atender as demandas dos programas educacionais, ações em educação, formações e capacitações. Para manutenção das atividades administrativas e burocráticas típicas do dia-a-dia dos serviços, que são realizadas durante o ano letivo. As Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos serão usados para o deslocamento intermunicipal quando necessário pelos servidores da Educação em eventos, reunião, palestras e etc... a serviço da Secretaria Municipal de Educação;

2.4.2. Considerando, que a Secretaria Municipal de Educação depende de Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos, para apoio das as atividades diárias, bem como transporte de veículos pertencentes a esta Secretaria que necessitam de manutenções específicas e outro município;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.4.3. Considerando, que a Secretaria Municipal de Educação de Portel, utilizar diariamente de Passagens Fluviais para realização de atividades que necessitam de deslocamento, portanto precisa de Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos;

2.4.4. Considerando que a aquisição de Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos, torna-se de suma importância para evitar interrupções dos serviços da Secretaria Municipal de Educação;

2.4.5. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo o Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos indispensáveis para a execução das atribuições de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Portel;

2.4.6. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos fornecimentos de **Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos** ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.4.7. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável aquisição de Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos, com objetivo da continuidade das atividades diárias realizadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Portel, de acordo com os itens constantes neste termo de referência.

2.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2.5.1. Justificamos, que o objetivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Portel e adquirir Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos, para o deslocamento intermunicipal dos funcionários da Secretaria Municipal, visto que são de suma importância;

2.5.2. Considerando, que a necessidade da aquisição dos itens descritos é indispensável para andamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Portel;

2.5.3. Considerando que a aquisição de Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos, torna-se de suma importância para evitar interrupções dos serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.5.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo o Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos indispensáveis para a execução dos deveres da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Portel;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.5.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos fornecimentos de **Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos** ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.5.6. Diante dos fatos relatados, torna-se indispensável a aquisição dos **Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos** constantes deste termo de referência, visando funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO:

3.1. Os preços das Passagens **Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos** serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor será pago de acordo com os fornecimentos;

3.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Termo de Referência, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório dos fornecimentos solicitados;

3.3. A Secretaria requisitante terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4 – DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PASSAGEM FLUVIAL POLTRONA PORTEL/MELGAÇO	UNIDADE	890
2	PASSAGEM FLUVIAL POLTRONA MELGAÇO /PORTEL	UNIDADE	890
3	PASSAGEM FLUVIAL POLTRONA PORTEL/BREVES	UNIDADE	5350
4	PASSAGEM FLUVIAL POLTRONA BREVES/PORTEL	UNIDADE	5350
5	PASSAGEM FLUVIAL POLTRONA PORTEL/BELÉM	UNIDADE	820
6	PASSAGEM FLUVIAL POLTRONA BELÉM/PORTEL	UNIDADE	820
7	PASSAGEM FLUVIAL REDE PORTEL/BELÉM - SEGUNDA-FEIRA	UNIDADE	800
8	PASSAGEM FLUVIAL REDE PORTEL/BELÉM - TERÇA-FEIRA	UNIDADE	800
9	PASSAGEM FLUVIAL REDE PORTEL/BELÉM - QUARTA-FEIRA	UNIDADE	800
10	PASSAGEM FLUVIAL REDE PORTEL/BELÉM - QUINTA-FEIRA	UNIDADE	800
11	PASSAGEM FLUVIAL REDE PORTEL/BELÉM - SEXTA-FEIRA	UNIDADE	800

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

12	PASSAGEM FLUVIAL REDE PORTEL/BELÉM - SÁBADO	UNIDADE	800
13	PASSAGEM FLUVIAL REDE PORTEL/BELÉM - DOMINGO	UNIDADE	800
14	PASSAGEM FLUVIAL REDE BELÉM/PORTEL - SEGUNDA-FEIRA	UNIDADE	800
15	PASSAGEM FLUVIAL REDE BELÉM/PORTEL - TERÇA-FEIRA	UNIDADE	800
16	PASSAGEM FLUVIAL REDE BELÉM/PORTEL - QUARTA-FEIRA	UNIDADE	800
17	PASSAGEM FLUVIAL REDE BELÉM/PORTEL - QUINTA-FEIRA	UNIDADE	800
18	PASSAGEM FLUVIAL REDE BELÉM/PORTEL - SEXTA-FEIRA	UNIDADE	800
19	PASSAGEM FLUVIAL REDE BELÉM/PORTEL - DOMINGO	UNIDADE	800
20	PASSAGEM FLUVIAL CAMA (CAMAROTE) PORTEL/BELÉM - SEGUNDA-FEIRA	UNIDADE	310
21	PASSAGEM FLUVIAL CAMA (CAMAROTE) PORTEL/BELÉM - TERÇA-FEIRA	UNIDADE	310
22	PASSAGEM FLUVIAL CAMA (CAMAROTE) PORTEL/BELÉM - QUARTA-FEIRA	UNIDADE	310
23	PASSAGEM FLUVIAL CAMA (CAMAROTE) PORTEL/BELÉM - QUINTA-FEIRA	UNIDADE	310
24	PASSAGEM FLUVIAL CAMA (CAMAROTE) PORTEL/BELÉM - SEXTA-FEIRA	UNIDADE	310
25	PASSAGEM FLUVIAL CAMA (CAMAROTE) PORTEL/BELÉM - SÁBADO	UNIDADE	310
26	PASSAGEM FLUVIAL CAMA (CAMAROTE) PORTEL/BELÉM - DOMINGO	UNIDADE	310
27	PASSAGEM FLUVIAL CAMA (CAMAROTE) BELÉM/PORTEL - SEGUNDA-FEIRA	UNIDADE	310
28	PASSAGEM FLUVIAL CAMA (CAMAROTE) BELÉM/PORTEL - TERÇA-FEIRA	UNIDADE	310
29	PASSAGEM FLUVIAL CAMA (CAMAROTE) BELÉM/PORTEL - QUARTA-FEIRA	UNIDADE	310
30	PASSAGEM FLUVIAL CAMA (CAMAROTE) BELÉM/PORTEL - QUINTA-FEIRA	UNIDADE	310
31	PASSAGEM FLUVIAL CAMA (CAMAROTE) BELÉM/PORTEL - SEXTA-FEIRA	UNIDADE	310
32	PASSAGEM FLUVIAL CAMA (CAMAROTE) BELÉM/PORTEL - DOMINGO	UNIDADE	310
33	PASSAGEM FLUVIAL SUÍTE PORTEL/BELÉM - SEGUNDA-FEIRA	UNIDADE	135
34	PASSAGEM FLUVIAL SUÍTE PORTEL/BELÉM - TERÇA-FEIRA	UNIDADE	135
35	PASSAGEM FLUVIAL SUÍTE PORTEL/BELÉM - QUARTA-FEIRA	UNIDADE	135
36	PASSAGEM FLUVIAL SUÍTE PORTEL/BELÉM - QUINTA-FEIRA	UNIDADE	135
37	PASSAGEM FLUVIAL SUÍTE PORTEL/BELÉM - SEXTA-FEIRA	UNIDADE	135
38	PASSAGEM FLUVIAL SUÍTE PORTEL/BELÉM - SÁBADO	UNIDADE	135
39	PASSAGEM FLUVIAL SUÍTE PORTEL/BELÉM - DOMINGO	UNIDADE	135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

40	PASSAGEM FLUVIAL SUÍTE BELÉM/PORTEL - SEGUNDA-FEIRA	UNIDADE	135
41	PASSAGEM FLUVIAL SUÍTE BELÉM/PORTEL - TERÇA-FEIRA	UNIDADE	135
42	PASSAGEM FLUVIAL SUÍTE BELÉM/PORTEL - QUARTA-FEIRA	UNIDADE	135
43	PASSAGEM FLUVIAL SUÍTE BELÉM/PORTEL - QUINTA-FEIRA	UNIDADE	135
44	PASSAGEM FLUVIAL SUÍTE BELÉM/PORTEL - SEXTA-FEIRA	UNIDADE	135
45	PASSAGEM FLUVIAL SUÍTE BELÉM/PORTEL - DOMINGO	UNIDADE	135
46	FRETE ENVELOPE PORTEL/BELÉM	UNIDADE	375
47	FRETE ENVELOPE BELÉM/PORTEL	UNIDADE	375
48	FRETE ENVELOPE PORTEL/BREVES	UNIDADE	755
49	FRETE ENVELOPE BREVES/PORTEL	UNIDADE	755
50	FRETE CAIXA ATÉ 50KG PORTEL/BELÉM	UNIDADE	535
51	FRETE CAIXA ATÉ 50KG BELÉM/PORTEL	UNIDADE	535
52	FRETE CAIXA ATÉ 50KG PORTEL/BREVES	UNIDADE	440
53	FRETE CAIXA ATÉ 50KG BREVES/PORTEL	UNIDADE	440
54	FRETE CAIXA ATÉ 100KG PORTEL/BELÉM	UNIDADE	310
55	FRETE CAIXA ATÉ 100KG BELÉM/PORTEL	UNIDADE	310
56	FRETE CAIXA ATÉ 100KG PORTEL/BREVES	UNIDADE	310
57	FRETE CAIXA ATÉ 100KG BREVES/PORTEL	UNIDADE	310
58	FRETE DE AMBULÂNCIA PEQUENA	UNIDADE	60
59	FRETE DE AMBULÂNCIA GRANDE	UNIDADE	60
60	FRETE DE MÁQUINAS PESADAS	UNIDADE	50
61	FRETE DE CAMINHÃO BASCULANTE	UNIDADE	50
62	FRETE DE VEÍCULOS PEQUENO PORTE	UNIDADE	130
63	FRETE DE VEÍCULOS GRANDE PORTE	UNIDADE	105

5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. As viagens deverão ocorrer todos os dias, com exceção a feriados, nas rotas mencionadas no item 4, conforme pedido das Secretarias Requisitantes, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.2 – O Transporte Fluvial, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria requisitante;

5.3 - Após comprovado o Transporte Fluvial, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Portel/Pará, para pagamento;

5.4 – Caso os Transporte Fluvial, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência;
- g) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva os fornecimentos das Passagens **Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos**;
- b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

8 - REAJUSTES DE PREÇOS:

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II “d”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis;

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica;

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Portel, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Secretaria requisitante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Secretaria requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação;

9.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

10 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

10.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando Secretaria requisitante a comprovar a impossibilidade no fornecimento das Passagens **Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos**, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento das Passagens **Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos**;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação das Passagens **Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos**, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria requisitante;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria requisitante;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria requisitante, decorrente dos fornecimentos, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11 - PUBLICIDADE:

11.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e da Prefeitura Municipal de Portel, Estado do Pará.

12 - DO FORO:

12.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Portel/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Portel/PA, 10 de agosto de 2022.

WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF
Decreto N° 1.677-GP/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000

